Rio Branco-AC, terça-feira 22 de outubro de 2024. ANO XXX Nº 7.647

À DIPES-MAG e GEAUX para anotações cabíveis.

Arquive-se com baixa eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 18/10/2024, às 16:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0009558-55.2024.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0001907-06.2023.8.01.0000 Local:Rio Branco Unidade:ASJUR Relator: Requerente:@interessados_virgula_espaco@

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre Assunto:

DECISÃO

Trata-se de manifestação por meio da qual a Diretoria de Logística (DILOG) requer desta Presidência alteração do Plano Anual de Contratações deste TJAC para fins de inserção de aquisição relacionada à assinatura da plataforma digital JusBrasil, não prevista no plano anual originário para 2024 (1910571).

É o breve relato. DECIDO.

Inicialmente, tem-se dos autos que o Plano Anual de Contratações do ano de 2024 já fora aprovado pelo Comitê de Governança das Contratações e publicado no sítio eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Acre (Disponível em: https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2023/10/PAC 2024a.pdf).

Assim, destaca-se que uma das finalidades precípuas do Poder Judiciário do Estado do Acre é reafirmar as funções de boa governança, ou seja, promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão, estabelecendo princípios e mecanismos estruturantes que visam garantir a sustentabilidade, a integridade, a eficiência dos atos praticados nas contratações e, principalmente, a entrega de melhores resultados à sociedade.

Diante desse contexto, imprescindível destacar ainda que o Poder Judiciário do Estado do Acre adotou os regulamentos da União editados para a execução da Lei Federal no 14.133/2021, no que não for contrário aos atos normativos intermos, conforme prevê a Portaria Presidência no 3953/2023:

Art. 2º No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, serão adotados os regulamentos da União editados para a execução da Lei n. 14.133/2021, no que não for contrário aos atos normativos internos, nos termos do art. 187, da Lei n. 14.133/2021.

A ser assim, extraio do Decreto Federal no 10.947/2022 (Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional) a conceituação do Plano Anual de Contratações como sendo o "documento que consolida as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração".

E o mesmo Decreto Federal autoriza, durante o ano de execução, a alteração do plano anaual de contratações por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, in verbis:

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente. Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

Portanto, é possível redimensionar itens, cancelar ou incluir novos, todavia qualquer tipo de alteração deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente. A inclusão de novos itens destina-se aos casos em que não foi possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação no ano de elaboração do Plano Anual de Contratações.

Diante desse cenário, objetivando evitar tautologias desnecessárias, tomo como justificativa para subsdiar a pretendida alteração do Plano Anual de Contratações de 2024, os mesmos argumentos expostos na manifestação elaborada pela DILOG (1931662):

Número do processo GRP	Objeto	Justificativa	Valor
0004840-15.2024.8.01.0000		prestação jurisdicional, além do cumprimento das metas nacionais	R\$ 92.268,00 (noventa e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Diante do exposto e com fundamento no art. 16 do Decreto Federal no 10.947/2022 c/c a Portaria Presidência no 3953/2023, AUTORIZO a alteração do Plano Anual de Contratações 2024, conforme solicitado pela DILOG (id. 1931662).

Em tempo, feita a devida atualização do Plano Anual de Constratações 2024, determino a sua imediata disponibilização no sítio eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Acre e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

A SEAPO deve providenciar ciência desta decisão à DILOG e ao Comitê de Governança das Contratações.

Após, arquive-se o feito, com a devida baixa eletrônica, sem prejuízo de reabertura em caso de nova demanda.

Publique-se.

Desembargadora **Regina Ferrari** Presidente do TJAC

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 18/10/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0001907-06.2023.8.01.0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 77/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 30/2024

Processo nº: 2024-129

Fornecedor registrado: F. A. LIMA INFORMÁTICA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº º 01.259.682/0001-14,

Objeto: Formação de registro de preços para a eventual contratação de equipamentos necessários para o funcionamento do Circuito Fechado de Televisão nas dependências do prédios do Tribunal de Justiça do Acre.

Valor Total da Ata: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Márcia Maria Cosme de Lima e Victor Rocha Flores da Silva e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por Maria Alexsandra Rocha Ramos.

Signatários: Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari** e o representante da empresa o senhor **FRANCISCO DE ASSIS LIMA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 78/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 30/2024

Processo nº: 2024-129

Fornecedor registrado: MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.810.782/0001-74,

Objeto: Formação de registro de preços para a eventual contratação de equipamentos necessários para o funcionamento do Circuito Fechado de Televisão nas dependências do prédios do Tribunal de Justiça do Acre.

Valor Total da Ata: R\$ 30.122,00 (trinta mil cento e vinte e dois reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Márcia Maria Cosme de Lima e Victor Rocha Flores da Silva e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por Maria Alexsandra Rocha Ramos.

Signatários: Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari** e a representante da empresa a senhora **Irani Maria dos Santos Salgueiro**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 80/2024